

(X) Projeto de Lei

Protocolo nº: 7205
Em: 12/05/2014 - 13:54:14

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Dispõe sobre a remoção de árvores localizadas nos logradouros públicos municipais que por doença ou outro motivo relevante possam vir a ameaçar a integridade física de pessoas ou causar dano ao patrimônio público ou privado, e dá outras providências.

Art. 1º - As árvores localizadas nos logradouros municipais que, por doença ou outro motivo relevante, possam vir a colocar em risco a integridade física das pessoas ou causar dano ao patrimônio público ou privado, deverão ser removidas e substituídas por outras, de espécies escolhidas entre aquelas adequadas ao local, conforme os critérios técnicos fixados pelo Poder Público municipal.

§ 1º - As árvores afetadas deverão ser podadas e tratadas, as remoções deverão ocorrer quando, adotados os procedimentos citados, não eliminarem quaisquer riscos.

§ 2º - As árvores de que trata a presente lei, só poderão ser removidas após vistoria e laudo que justifique a sua poda ou a remoção, assinado pelo responsável pelo Departamento de Meio Ambiente do município.

Art. 2º - Instituições técnicas e científicas poderão contribuir, através da celebração de acordos, convênios e parcerias com o Poder Público municipal, para o desenvolvimento de meios de combate às doenças que afligem as árvores plantadas em ambiente urbano, assim como para o desenvolvimento de formas eficazes de contenção, sobretudo por meio de medidas de engenharia, para manter erguidos e seguros os espécimes cuja idade ou beleza lhes garanta a condição de patrimônio paisagístico do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: O presente projeto de lei visa disciplinar e agilizar a remoção de árvores localizadas nos logradouros públicos municipais que por doença ou outro motivo relevante possam vir a ameaçar a vida e a integridade física das pessoas ou causar dano ao patrimônio público ou

privado. Apesar da grande importância das árvores para a qualidade do ar, o controle da temperatura e a absorção das águas pluviais, muitas vezes elas podem trazer grandes riscos para as pessoas.

Algumas árvores mais antigas estão ocas e enfraquecidas, correndo o risco de desabar quando da ocorrência de um temporal mais forte, por isso torna-se urgente que seja ampliado e agilizado os procedimentos relativos às podas e remoções de árvores que estejam em condições tais que, se tornam uma ameaça à população.

Face ao exposto, como se trata de medida de evidente interesse público, pedimos aos Nobres vereadores desta Casa a aprovação deste Projeto.

Sala Antônio Libório Bervian, em 12/05/2014.

Gian Pedroso - PDT

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: _____ Hora: _____